

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 25 de setembro de 2019.

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, *II*, c/c art.13, inc. VI da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (HEXAGON-CONSULTORES ASSOCIADOS)**, inscrita no CNPJ n.º 07.305.943/0001-71 para realização de treinamento, in Company, Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

### **II - À DIRETORIA-GERAL,**

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

### **III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS**

Para empenho.

### **IV - À SASAC**

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e abrir trâmite colaborativo para a expressa ciência dos servidores indicados como gestor e fiscal.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA